CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONSOLIDADO PELA LEI 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR RICK AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 3º, do artigo 6º da Lei 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:
Dia Municipal da Educação Climática, a ser celebrado no dia 16 de março.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 28 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA

A instituição do Dia Municipal da Educação Climática, a ser celebrado em 16 de março, representa um avanço significativo na promoção da consciência ambiental e na formação cidadã voltada para os desafios contemporâneos das mudanças climáticas. A educação climática é um instrumento essencial para preparar a sociedade diante dos impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes do aquecimento global, estimulando práticas sustentáveis e responsáveis.
A escolha de uma data específica para essa celebração cria um marco simbólico e pedagógico, que possibilita o desenvolvimento de atividades educativas nas escolas, universidades, organizações sociais e órgãos públicos. Além disso, fortalece o compromisso do município com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial aqueles relacionados à ação contra a mudança global do clima, à educação de qualidade e à sustentabilidade das cidades.
O Dia Municipal da Educação Climática também contribui para ampliar o debate público, incentivar políticas locais de mitigação e adaptação, e engajar a população em ações coletivas que promovam a preservação ambiental. Trata-se de uma medida que valoriza a educação como ferramenta de transformação social e reforça o papel do município na construção de uma cultura de responsabilidade ecológica e climática.
Assim, a criação desta data comemorativa não apenas reconhece a relevância do tema, mas também estabelece um espaço anual de reflexão, mobilização e conscientização, fundamental para garantir um futuro mais justo, sustentável e resiliente para as próximas gerações.

LEGISLAÇÃO CITADA

Assinado digitalmente por VEREADOR RICK AZEVEDO.
Código de validação: e0d614d3-6b0e-49d4-b2d9-9d2f4a2f3ffe
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 5146 DE 7 DE JANEIRO 2010

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
(...)
Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:
(...)
§ 3º São datas comemorativas e eventos do mês de março:
(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR RICK AZEVEDO.
Código de validação: e0d614d3-6b0e-49d4-b2d9-9d2f4a2f3ffe
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal